LEI Nº 1964 DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza assinatura de convênio com a APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a assinar convênio com a Associação de Pais e àmigos dos Excepcionais - APAE de Formiga, nos termos da "minuta" anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes de Crédito Especial, aprovado pela Lei nº 1931, de 24 de abril de 1991, e aberto pelo Decreto nº 1680, de 02 de maio de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de Outubro de 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-